

# CERTIFICADO LOC Nº. 124/2016 - SM

## LICENÇA AMBIENTAL

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa **GIGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS LTDA**, CNPJ 08.178.370/0001-25, Licença de Operação em Caráter Corretivo, para atividade de Estamparia, funilaria e lataria com ou sem tratamento químico superficial e base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo - GLP, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na Avenida Sapucaí, n.º 235, Bairro Boa Vista, no Município de Santa Rita do Sapucaí, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de 03082/2016/001/2016.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)  
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 1395, sob pena de revogação da mesma)  
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO ANEXO I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).  
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARAS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 6 (seis) anos, com vencimento 16/11/2022.

Varginha, 16 de Novembro de 2016.

JOSÉ OSWALDO FURLANETTO  
Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas

## ANEXO I

### Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) GIGA Industria e Comércio de Produtos Mecânicos e Eletrônicos Ltda.

|  |                                   |
|--|-----------------------------------|
| <b>Empreendedor:</b> GIGA Indústria e Comércio de Produtos Mecânicos e Eletrônicos Ltda<br><b>Empreendimento:</b> GIGA Indústria e Comércio de Produtos Mecânicos e Eletrônicos Ltda<br><b>CNPJ:</b> 08.178.370/0001-25<br><b>Municípios:</b> Santa Rita do Sapucaí-MG<br><b>Atividades:</b> Estamparia, funilaria e latoaria com ou sem tratamento químico superficial<br><b>Códigos DN 74/04:</b> B-05-05-03<br><b>Processo:</b> 03082/2016/001/2016<br><b>Validade:</b> 06 anos |                                   |
| <b>Item</b>  | <b>Descrição da Condicionante</b> |

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) GIGA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS LTDA.

**Empreendedor:** GIGA Indústria e Comércio de Produtos Mecânicos e Eletrônicos Ltda  
**Empreendimento:** GIGA Indústria e Comércio de Produtos Mecânicos e Eletrônicos Ltda  
**CNPJ:** 08.178.370/0001-25  
**Municípios:** Santa Rita do Sapucaí-MG  
**Atividades:** Estamparia, funilaria e latoaria com ou sem tratamento químico superficial  
**Códigos DN 74/04:** B-05-05-3  
**Processo:** 03082/2016/001/2016  
**Validade:** 06 anos

#### 1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar Anualmente a Supram-SM, até o dia 10 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

| Resíduo     |        |                       |                        | Transportador |                   | Disposição final |                     |                   | Obs.<br>(**) |
|-------------|--------|-----------------------|------------------------|---------------|-------------------|------------------|---------------------|-------------------|--------------|
| Denominação | Origem | Classe NBR 10.004 (*) | Taxa de geração kg/mês | Razão social  | Endereço completo | Forma (*)        | Empresa responsável |                   |              |
|             |        |                       |                        |               |                   |                  | Razão social        | Endereço completo |              |

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

### **IMPORTANTE**

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-XX, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*